EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2330/2019 - GRE de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10187, de 11 de maio de 2018, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fios cirúrgicos e placa hemostática para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.
1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 08/08/19, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 08/08/19, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fios cirúrgicos e placa hemostática para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R$ 447.620,81 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.

2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;
2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP;
2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.
2.6.9 Anexo IX - Produtos pré-qualificados para Fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos no HUOP – Atualizada em 05/06/2019.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da Sessão
4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 06/08/19, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.° 029/2019.
4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
4.3 Durante a Sessão:
4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada

por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentado cópia autenticada do documento do outorgante, no qual seja possível confrontar a assinatura na carta de credenciamento. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

Pregão Presencial N.º 029/2019 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 08/08/19 às 09:00 horas) PROPONENTE:

FONE/FAX: CNPJ: E-mail:

Pregão Presencial N.º 029/2019 ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Prazo máximo para protocolo: dia 08/08/19 às 09:00 horas) PROPONENTE: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.
5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
5.4.1 pessoa física;
5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
5.5 *O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado*, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

> Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
> I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
> II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
> III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
> Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.
6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.
7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.
7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.
7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo a título de ilustração:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Referência	Registro Anvisa	Modelo		
1	Luva Cirúrgica sem látex, 7,5, sem pó, com bainha			Luva Luvex	A4-75	8005900034	Sensitive		

7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.
7.4.2 Ao lançar a proposta eletrônica no programa de propostas licitação tasy, no campo marca deve ser informada a marca, modelo, referência e o número do registro na Anvisa, separados por uma barra, conforme segue, a título de ilustração: Luva Luvex/Sensitive/A4-75/8005900034.
7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.
7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) iten(s) **com valor inferior a R$ 1,00 (um real)**, que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.
7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no (a):

7.9.1 As entregas deverão ser efetuadas Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310 - Cascavel, Estado do Paraná, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF., no horário: de segunda a sexta das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no prazo de: Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.io do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra e após envio do cronograma de entrega pelo Serviço de Nutrição e Dietética, conforme prazos a seguir:

7.9.2 a) De segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, com entregas diárias. após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

7.10 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.11 Validade dos produtos: Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

7.12 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.13 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.14 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Elaine Cristina Oliveira dos Santos, responsável pelo(a) Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF pelo telefone huop.padronizacao@unioeste.br ou Priscila Conde Bogo, Michelle Sauer e Andressa Folchini.

7.14.1 Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

7.14.2 Critérios de avaliação do produto na análise técnica:

1. Para análise dos produtos solicitamos que o proponente informe na proposta registro, marca, modelo/referência.
2. A equipe técnica poderá, sempre que necessário à análise das propostas, solicitar informações complementares desta ordem.
3. Será considerado aprovado o produto que atender aos seguintes critérios técnicos, nesta ordem:

a. Conformidade da proposta com os itens pré-qualificados – Somente serão aceitas propostas de itens pré-qualificados através de Chamamento Público.

b. Conformidade dos documentos de habilitação do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. São avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

c. Constatada a conformidade da proposta e da habilitação da proponente, ou seja, a conformidade dos itens avaliados já descritos, procede-se à avaliação dos seguintes pontos:
i Documentação técnica dos itens;
ii Inexistência de pendências de tecnovigilância (vigilância de produtos) junto ao HUOP e/ou ANVISA;
iii Os produtos ora apresentados como pré-qualificados não estão livres de, em tempo futuro, serem denominados não conformes em decorrência de alteração nas suas características ou quando da existência de pendências de Tecnovigilância no HUOP e/ou ANVISA.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:
8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.
8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;
b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:
a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar

toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Possibilidade de divisão dos itens em cotas: Em razão da diversidade de itens, gerenciamento de estoque e, também, das quantidades solicitadas, inviabilizam o fornecimento de cada item por mais de uma empresa..

8.4 Localização dos fornecedores: Nacional

8.5 Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

8.6 o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:

9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-x-	Isento		

Dados Adicionais:

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012
(item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.
10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item).
10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.
10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, deverá conter:
11.2 Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.
11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.
11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

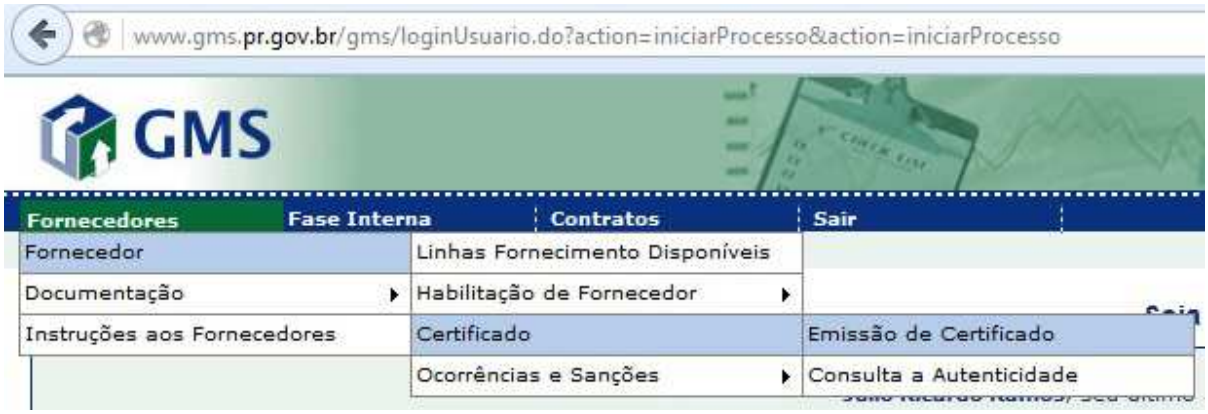

11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a. Comprovante de constituição da empresa:
   i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
   ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
   iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
   iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.

c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame**.
   i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
   ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

e. O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar na forma impressa no envelope de habilitação:

f. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

g. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA regular e atualizada, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/consulta-empresas-autorizadas. Acessado em: 11 set. 2018.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:
a - A documentação técnica que deve ser apresentada no envelope de Habilitação consta no descritivo de cada item.

11.6 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
11.7 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.
11.8 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os

documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.10 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.11 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.12 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.13 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.15 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.16 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;
13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.
13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
16.3 As entregas deverão ser efetuadas Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310 - Cascavel, Estado do Paraná, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF., no horário: de segunda a sexta das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no prazo de Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
16.4 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
16.6 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem, e também, em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra.
16.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
16.8 As empresas devem enviar, juntamente com a nota fiscal do produto, cópia do laudo do produto entregue, emitido pelo fabricante.
16.9 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
16.9.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
18.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903036 nas fontes 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício e no exercício seguinte..
19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não

estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

19.8 Deverá ser realizada conferência do produto entregue com as informações constantes na Nota Fiscal (CNPJ, quantidade, valor, marca, número do lote, validade, verificação da conformidade entre o constante na Nota Fiscal, Ordem de Compra e produto entregue).

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.
20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem

contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/) .
23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.
23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do

art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

c.3. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 06/08/19) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.

25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 07/08/19. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.

25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.

25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao

seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 24 de julho de 2019.

Assinado de forma digital por KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA:00933160976
Dados: 2019.07.25 09:18:34 -03'00'

Karine D. Byhain Souza Pregoeira	Paulo Sérgio Wolff Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.
Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site** www.unioeste.br/huopforum **na pasta do Pregão Presencial 029/2019.**
Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 029/2019 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	1241	Cera para osso 2,5 g, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	540,0000	7,2700	3.925,8000	N/N/N
2	1242	Fio de sutura de aço inoxidável cirúrgico n. 1, sem agulha, envelope com 3 fios de no mínimo 55 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	8,6300	1.242,7200	N/N/N
3	1244	Fio de sutura de aço inoxidável cirúrgico n. 5, com agulha de 1/2 círculo ponta triangular cortante com 48 a 50 mm, envelope com 4 fios de no mínimo 40 cm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e o símbolo do tipo de agulha visível em envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	24,0000	45,7700	1.098,4800	N/N/N
4	1266	Fio de sutura catgut cromado, n. 1, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e o símbolo da agulha visível em envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	96,0000	6,7500	648,0000	N/N/N
5	1272	Fio de Sutura catgut cromado, n. 2, sem agulha, em envelope com fio de no mínimo 150 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	11,3200	543,3600	N/N/N
6	36695	Fio de sutura catgut cromado, 2-0, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica de 38 a 40 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de	env	1.824,0000	4,8800	8.901,1200	N/N/N

		esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
7	4664	Fio de sutura catgut cromado, 3-0, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica entre 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	6,0200	866,8800	N/N/N
8	1277	Fio de sutura catgut cromado, 4-0, com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica entre 15 a 17 mm, envelope com fio interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	6,4800	311,0400	N/N/N
9	36698	Fio de sutura catgut cromado, 4-0, com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	5,5200	264,9600	N/N/N
10	1249	Fio de sutura catgut simples, 2-0, com agulha robusta 1/2 círculo cilíndrica de 40 a 42 mm, com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	2.520,0000	4,6800	11.793,6000	N/N/N
11	1255	Fio de sutura catgut simples, 2-0 (amigbdlectomia), com agulha de 3/8 círculo cilíndrica de 17 a 20 mm, com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	4,8500	232,8000	N/N/N
12	1259	Fio de sutura catgut simples, 3-0, com agulha delicada de 3/8 de círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	72,0000	4,7900	344,8800	N/N/N
13	1260	Fio de sutura catgut simples, 4-0, com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	4,4500	213,6000	N/N/N
14	36704	Fio de sutura catgut simples, 5-0, com agulha delicada de 1/2 círculo de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	24,0000	6,5900	158,1600	N/N/N
15	36901	Fio de sutura poliéster revestido com polibutilato ou silicone, não absorvível, verde, n. 2, com agulha robusta de 1/2 círculo triangular reversa de 38 a 40 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	96,0000	33,3200	3.198,7200	N/N/N
16	1316	Fio de sutura poliéster revestido de polibutilato ou silicone, verde, trançado, 2-0, duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilindrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da	env	48,0000	17,2800	829,4400	N/N/N

		agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
17	1319	Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, azul ou verde, n. 5 (cardiovascular), com agulha de 1/2 círculo ponta triangular reversa 45 a 48 mm, envelope com 4 fios de 70 cm a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	216,0000	68,5000	14.796,0000	N/N/N
18	34802	Fio de sutura monofilamentar a base de copolímero de glicolida e caprolactona, com absorção previsível, incolor, 4-0, com agulha 3/8 círculo triangular de 17 a 20 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	360,0000	7,9300	2.854,8000	N/N/N
19	68033	Fio de sutura monofilamentar a base de copolímero de glicolida e caprolactona, com absorção previsível, incolor, 5-0, com agulha 3/8 ponta cortante 16 a 19 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	22,8700	3.293,2800	N/N/N
20	68034	Fio de sutura monofilamentar a base de copolímero de glicolida e caprolactona, com absorção previsível, incolor, 5-0, com agulha 3/8 corte reverso 12 a 15 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	18,6000	2.678,4000	N/N/N
21	4063	Fio de sutura de nylon, preto, n. 0 (cuticular), com agulha de 3/8 de círculo triangular cortante de 18 a 20 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	240,0000	3,1300	751,2000	N/N/N
22	30441	Fio de sutura de nylon, preto, 10-0 (oftalmologia), com duas agulhas de 3/8 de círculo micro ponta espatulada de 6, 5 mm, envelope com fio de 25 a 30 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	55,5500	2.666,4000	N/N/N
23	1322	Fio de sutura de nylon, preto, 2-0 (cuticular), com agulha de 3/8 de círculo triangular cortante de 18 a 20 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	24,0000	2,7300	65,5200	N/N/N
24	1320	Fio de sutura de nylon, preto, 2-0, com agulha de 3/8 de círculo triangular reverso com 27 a 30 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	4.440,0000	2,7600	12.254,4000	N/N/N
25	1326	Fio de sutura de nylon preto, 3-0, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica entre 35 e 37 mm, com fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados	env	288,0000	4,0300	1.160,6400	N/N/N

		de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
26	1323	Fio de sutura de nylon monofilamento nº 3-0, com agulha de 3/8 de círculo, triangular de 28 a 30mm, com fio de 40 cm a 45 cm. Estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	env	13.560,0000	2,8500	38.646,0000	N/N/N
27	1324	Fio de sutura de nylon, preto, 4-0, com agulha de 1/2 círculo triangular cortante entre 15 a 16 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope inteiro. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	48,0000	3,3600	161,2800	N/N/N
28	1328	Fio de sutura em nylon, incolor ou branca, 4-0, com agulha de 1/2 círculo triangular cortante entre 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	120,0000	12,0000	1.440,0000	N/N/N
29	1335	Fio de sutura de nylon, 4-0, com agulha de 3/8 de círculo triangular de 23 a 25 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	1.800,0000	3,2300	5.814,0000	N/N/N
30	7930	Fio de sutura de nylon, 4-0, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	216,0000	6,0100	1.298,1600	N/N/N
31	4064	Fio de sutura de nylon, 5-0, com agulha de 3/8 de círculo triangular de 18 a 20 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	648,0000	2,9400	1.905,1200	N/N/N
32	36706	Fio de sutura de nylon, 6-0, com agulha de 3/8 de círculo triangular de 18 a 20 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	3,3600	483,8400	N/N/N
33	1340	Fio de sutura de nylon, 6-0, com agulha de 1/2 círculo triangular de 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	192,0000	3,4600	664,3200	N/N/N
34	1262	Fio para marcapasso multifilamento de aço torcido revestido com polietileno, azul, 2-0, com agulha de 1/2 circulo cilíndrico de 24 a 26 mm em uma das extremidades, e em outra, agulha reta triangular cortante de 60 mm, fio com dimensão total de 60 cm. Estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	24,0000	60,0000	1.440,0000	N/N/N
35	7847	Fio de sutura de polidioxanona, violeta, 4-0, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 25 a 27 mm, envelope com	env	36,0000	20,8500	750,6000	N/N/N

		fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
36	64978	Fio de sutura de polidioxanona, violeta, 3-0, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 25 a 27 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	36,0000	18,9900	683,6400	N/N/N
37	36707	Fio de sutura de polidioxanona, violeta, 5-0, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	96,0000	24,5500	2.356,8000	N/N/N
38	42152	Fio de sutura de polidioxanona, violeta, 6-0 (cardio/pediátrica), com duas agulhas de 3/8 círculo cilíndricas de 11 a 13 mm, envelope com fio de 70 cm a 75 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	36,0000	62,8200	2.261,5200	N/N/N
39	36708	Fio de sutura algodão preto ou azul torcido n. 0 (gastrintestinal), com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, envelope com 3 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	264,0000	2,0100	530,6400	N/N/N
40	1345	Fio de sutura de algodão preto ou azul nº 0, sem agulha, envelope com 15 fios de 40 a 45 cm de comprimento. Estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	env	2.040,0000	2,4500	4.998,0000	N/N/N
41	7840	Fio de sutura de algodão/poliéster azul ou preto torcido, 2-0 (gastrintestinal), com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 24 a 26 mm, com fio de no mínimo 40 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	432,0000	3,8100	1.645,9200	N/N/N
42	1348	Fio de sutura de algodão/poliéster azul ou preto torcido, 2-0, sem agulha, envelope com 15 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	600,0000	3,1900	1.914,0000	N/N/N
43	1349	Fio de sutura de algodão/poliéster azul ou preto torcido, 3-0, sem agulha, envelope com 15 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	360,0000	3,0300	1.090,8000	N/N/N
44	1352	Fio de sutura de polipropileno, azul, n. 0 (Fechamento Geral), com agulha de 1/2 círculo cilíndrica robusta de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	828,0000	4,8600	4.024,0800	N/N/N
45	1353	Fio de sutura polipropileno, azul, n. 2 (fechamento geral), com agulha de 3/8 de círculo triangular de 75 a 77 mm, envelope com 3 fios de no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em	env	144,0000	19,6100	2.823,8400	N/N/N

		tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
46	1356	Fio de Sutura de polipropileno, azul, 2-0, com duas agulhas de 1/2 circulo ponta cilíndricas de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	360,0000	13,6900	4.928,4000	N/N/N
47	1359	Fio de sutura polipropileno, azul, 3-0 (cardiovascular), com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndrica entre 30 e 32 mm, envelope com fio de de 85 a 90 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	72,0000	16,0500	1.155,6000	N/N/N
48	62939	Fio de Sutura de polipropileno, 3-0, com duas agulhas de 1/2 círculo cilíndricas entre 22,5 a 27 mm, envelope com visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	168,0000	14,7400	2.476,3200	N/N/N
49	54131	Fio de Sutura de polipropileno, 4-0, com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndricas de 25 a 27 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	17,0000	2.448,0000	N/N/N
50	1361	Fio de sutura polipropileno, 4-0 (vascular), com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	504,0000	12,6300	6.365,5200	N/N/N
51	1363	Fio de sutura polipropileno, azul, 5-0 (cardiovascular), com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 15 a 17 mm, com fio de 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	180,0000	19,3900	3.490,2000	N/N/N
52	1364	Fio de sutura de polipropileno, azul, 6-0 (cardiovascular), com duas agulhas de 3/8 círculo ponta cilíndrica de 11 a 13 mm, envelope com fio de 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, e visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	144,0000	27,9100	4.019,0400	N/N/N
53	1367	Fio de sutura de polipropileno, azul, 7-0 (cardiovascular), com duas agulhas delicadas de 3/8 de círculo ponta cilíndrica de 9,3 a 10mm, envelope com fio de 55 a 60 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	72,0000	76,3200	5.495,0400	N/N/N
54	1368	Fio de sutura em polipropileno, azul, 8-0, com 2 agulhas de 3/8 de círculo cilíndrica de 8 a 9 mm, envelope com fio de no mínimo 55 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	72,0000	89,9000	6.472,8000	N/N/N
55	1376	Fio de sutura de seda trançada ou torcida a base de fibroína, n. 1, sem agulha, envelope com 15 fios de no mínimo	env	24,0000	10,8000	259,2000	N/N/N

		40 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
56	1369	Fio de sutura de seda trançada ou torcida a base de fibroína, 2-0, com agulha de 3/8 círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, envelope com a fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	36,0000	5,9800	215,2800	N/N/N
57	1378	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta ou verde, n. 0 (fechamento geral), agulha robusta 1/2 círculo cilíndrica de 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	216,0000	7,6100	1.643,7600	N/N/N
58	1377	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, n. 0 com agulha de 1/2 circulo triangular de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	180,0000	13,8200	2.487,6000	N/N/N
59	36003	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, absorvível, violeta, n. 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	2.160,0000	8,3000	17.928,0000	N/N/N
60	1379	Fio de sutura sintético a base de poliglactina910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta, n. 1 (para fechamento geral), com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica de 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	5.040,0000	7,7400	39.009,6000	N/N/N
61	4649	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta trançado, n. 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 48 a 50 mm, envelope com fio de no mínimo 85 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	1.980,0000	8,5600	16.948,8000	N/N/N
62	22992	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta, n. 2-0, com agulha de 1/2 círculo triangular de 35 a 37 mm, envelope com fio de no minimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	3.060,0000	9,4400	28.886,4000	N/N/N
63	36713	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta, 2-0 (fechamento geral), com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	540,0000	7,1700	3.871,8000	N/N/N
64	1387	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível,2-0 (gastrointestinal),	env	360,0000	10,0000	3.600,0000	N/N/N

		com agulha delicada de 1/2 circulo cilíndrica de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
65	36712	Fio de sutura sintético a base de poliglactina910/ácido glicólico, com absorção previsível, 2-0 (fechamento geral), com agulha robusta de 1/2 circulo cilíndrica de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	180,0000	7,6000	1.368,0000	N/N/N
66	64980	Fio de Sutura sintético a base de poliglactina 910 / acido glicólico, com absorção previsível, 3-0, com agulha de ½ circulo cilíndrica 24 a 26 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhada em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	72,0000	7,0300	506,1600	N/N/N
67	36715	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0 (gastrintestinal), tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	468,0000	7,2900	3.411,7200	N/N/N
68	1390	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta, 3-0, com agulha de 1/2 círculo cilindrica de 22 a 25 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno.Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	1.620,0000	7,0300	11.388,6000	N/N/N
69	1343	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta, 3-0 (fechamento geral), com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	108,0000	10,8800	1.175,0400	N/N/N
70	1389	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, violeta ou verde, 4-0 (urologia), com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	720,0000	8,1600	5.875,2000	N/N/N
71	6840	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 5-0 (oftalmologia), com duas agulhas de 1/4 de círculo micro-espatuladas de 8,0 a 8,5 mm, envelope com fio de 40 a 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	24,0000	71,1700	1.708,0800	N/N/N
72	1392	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 7-0 (oftalmologia), com duas agulhas de 3/8 de círculo micro-espatuladas de 6,3 a 6,5 mm, envelope com fio de 40 a 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve	env	36,0000	89,5200	3.222,7200	N/N/N

		possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
73	1053	Fita cardíaca de algodão branco, envelope contendo 1 fita com largura entre 30 a 35 mm e no mínimo 80 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	300,0000	4,9900	1.497,0000	N/N/N
74	36720	Kit contendo: Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, branco, 2-0, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico entre 20 e 22 mm, com almofada de teflon, 7 fios de 75 cm de comprimento; Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, verde, 2-0, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico entre 20 e 22 mm, com almofada de teflon, 8 fios de 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	12,0000	307,2600	3.687,1200	N/N/N
75	36722	Kit contendo: Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, branco, 2-0, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico de 20 a 22 mm, sem almofadas de teflon, 7 fios de 75 cm de comprimento; Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, verde, 2-0, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico de 20 a 22 mm, sem almofada de teflon, 8 fios de 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	12,0000	21,2240	254,6880	N/N/N
76	36724	kit contendo: Fio de sutura de polipropileno, azul, 6-0, com duas agulhas de 3/8 de circulo cilíndrico de 13 a 15 mm, envelope com 2 fios de 70 a 75 cm de comprimento; e Fio de sutura de polipropileno, azul, 7-0, com duas agulhas de 3/8 de circulo cilíndrico de 93 a 95 mm, envelope com 2 fios de 55 a 60 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	12,0000	165,6600	1.987,9200	N/N/N
77	36723	Kit contendo: Fio de sutura polipropileno, azul, 6-0 (cardiovascular), com duas agulhas de 3/8 de círculo ponta cilindrica de 13 a 15 mm, envelope com 03 fios de 70 a 75 cm de comprimento; e Fio de sutura de polipropileno, azul, 7-0, com duas agulhas de 3/8 de circulo ponta cilindrica de 9,3 a 10 mm, envelope com 03 fios de 55 a 60 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	12,0000	272,9000	3.274,8000	N/N/N
78	62944	Fio de sutura monofilamentar a base de copolímero de glicolida e caprolactona, com absorção previsível, incolor, 3-0 (cirurgia plástica), com agulha 3/8 círculo triangular de 17 a 19,5 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	744,0000	25,8800	19.254,7200	N/N/N
79	63071	Placa hemostática estéril, composta de celulose oxidada regenerada, confeccionado em material absorvível, com pH entre 3,0 a 6,0 que confere ação bactericida, com tamanho mínimo de 5,0 x 7,5 cm. Absorção de 05 a 14 dias, utilizada para hemostasia de vasos em cirurgia de neurologia. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	600,0000	140,2300	84.138,0000	N/N/N
80	1360	Fio de sutura polipropileno, azul, 3-0 (cardiovascular), com duas agulhas delicadas de ½ círculo ponta cilíndrica de 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a	env	96,0000	7,0000	672,0000	N/N/N

		abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.					
81	7844	Fio de sutura polipropileno azul, 10-0 (oftalmologia), com duas agulhas delicadas de 3/8 de círculo micro ponta espatulada de 6,2 mm a 6,5 mm, envelope com fio de 27 a 30 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	12,0000	28,5600	342,7200	N/N/N
82	70968	Fio de sutura a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, incolor trançado, 5-0, com agulha 1/2 corte reverso 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	un	180,0000	9,2900	1.672,2000	N/N/N
83	63469	Fio de sutura de seda trançada ou torcida a base de fibroína, 4-0, com agulha ½ círculo triangular reversa com 15 a 17 mm, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	env	60,0000	7,6000	456,0000	N/N/N

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.
04 – **Esclarecimentos sobre o campo marca**: Ao lançar a proposta eletrônica no programa de propostas licitação tasy, no campo marca deve ser informada a marca, modelo, referência e o número do registro na Anvisa, separados por uma barra, conforme segue, a título de ilustração: Luva Luvex/Sensitive/A4-75/8005900034.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

Documentação técnica de acordo com o solicitado pelo Serviço de Padronização de Produtos para Saúde.
O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar na forma impressa no envelope de habilitação ou de proposta:
Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.
Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, regular e atualizada. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/consulta-empresas-autorizadas. Acessado em: 11 set. 2018.
Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 25 ago. 2017a. RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regisme de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3741322/RDC_270_2019_.pdf/c7b53ecb-21ba-4c6a-846a-ea9e4aca690d. Acessado 02/04/2019.
Serão aceitos documentos sob a forma de cópia do Diário Oficial ou obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;
Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e

alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC n° 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC n° 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA.
Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, Processo nº 000397/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, Processo nº 000397/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, Processo nº 000397/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, Processo nº 000397/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 029/2019, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	**Universidade Estadual do Oeste do Parana** 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br	**Ordem de Compra/Serviço** LICITAÇÃO **000/0000 - HUOP** Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor			
Endereço	Cidade	CEP	UF
Fone / Fax	CNPJ/CPF	I.E.	
Contato			
E-mail			
Cód. credor			

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total

	Total
	Total Geral

Prazo Entrega / /	Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega	Valores em Real	
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega	

Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail

INFORMACÕES PARA O FORNECEDOR

Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Fonte -

Autorização

Compras

Impresso em: **Página 1** **OC:**

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Empresa:_____ CNPJ: _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 029/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fios cirúrgicos e placa hemostática para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 029/2019 – HUOP, processo CR nº 000397/2019, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Elaine Cristina Oliveira dos Santos, responsável pelo setor Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

3.3 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Paulo Sérgio Wolff - Reitor

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Nome do representante legal da empresa - Função na empresa

Empresa - Contratada

Elaine Cristina Oliveira dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Produtos pré-qualificados para Fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos no HUOP – Atualizada em 05/06/2019.

Código Tasy	Produtos pré-qualificados
552	Spongostan* Esponja Gelatinosa Absorvivel - MS0002 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590124
552	Cutanplast - Esponja De Gelatina Hemostatica - Cutanplast Standard (70x50x10 mm) - 5170502 - Medicaltec Ltda. - 80114410001
63071	Hemostatico Absorvivel Surgicel* - 1953 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590056
1241	Bone Wax - Cera Para Osso - C01000 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020074
1241	Cera Para Osso - W31G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590019
1241	Cera Para Ossos Atramat - CH 2,5 - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840020
1241	Waxbio - Cera Para Osso - Waxbio25B - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020025
1053	Cardiac Tape - Fita Cardíaca De Algodão - FC500 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020060
1053	Fita Cardiaca - FA46T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590023
1053	Biofita - Fitas Cirurgicas - Bfcardio 35 x 80 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020024
1244	Steel - Sutura Não Absorvível De Aço Inóxido De Etilenoidável Monofilamentar Com Agulha - FA8895E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020052
1244	Aciflex* - M650G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590029
1244	STEELPOINT - ST14Q42648FE - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530021
1242	Steel - Sutura Não Absorvível De Aço Inóxido De Etilenoidável Monofilamentar Sem Agulha - FA901 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020053
1242	Aciflex Nao Agulhado - BSS25T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145900931
1349	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA530 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065
1349	Polycot - SPA43T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1349	ALGODÃO COM POLIESTER SEM AGULHA - AA30SA45 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020017
1349	COTTPOINT NÃO AGULHADO - Preto - AP34N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
1348	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA520 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065
1348	Polycot - SPA44T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1348	Cottpoint Não Agulhado - AP24N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
7840	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Com

	Agulha - AA24520 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020047
7840	Polycot* - P22T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590047
7840	Suturas Algodão Com Poliéster Agulhado - AA20MR25EG - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020018
7840	COTTPOINT AGULHADO - Preto - AP24325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530016
1345	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065
1345	Polycot - SPA45T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1345	Algodão Com Poliester Sem Agulha - AA20SA45 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020017
1345	COTTPOINT NÃO AGULHADO - Preto - AP04N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
36708	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Com Agulha - 3AA26510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020047
36708	COTTPOINT AGULHADO - AP0T4335GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530016
36698	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC23240 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
36698	Catgut Cromado - CC122X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
36698	Catgut Cromado Atramat - R2014T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
4664	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC26230 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
4664	Catgut Cromado - 810T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
4664	Catgut Cromado Atramat - G3713-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
36695	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC27220 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
36695	Catgut Cromado - CC114X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
36695	Catgut Cromado Atramat - G4012T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
1266	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC27201 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1266	Catgut Cromado - 803T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1265	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC15210 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1265	Catgut Cromado - G114T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1265	Catgut Cromado Atramat - RE3011T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
1272	Catgut Cromado - CC124T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901189
1277	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC22240 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1277	Catgut Cromado - U203T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1277	Catgut Cromado Atramat - F1714-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030

1280	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC22250 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1280	Catgut Cromado - U202T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1280	Catgut Cromado Atramat - F1715-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
1251	Catgut Simples - PC107X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
1251	Catgut Simples Atramat - RE3028T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840031
1260	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CS25140 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1260	Catgut Simples - PC123X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
1259	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CS15130 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1259	Catgut Simples - PC120X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
1259	Catgut Simples Atramat - RE3023T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840031
1259	Biogut Simples Com Agulha - CS30CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020021
1249	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CS27120 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1249	Catgut Simples - PC115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
6010	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CS24120 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
6010	Catgut Simples Atramat - R2622-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840031
1255	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CSN12120V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1255	Catgut Simples - PC110X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
36700	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvivel Sem Agulha - CS15010E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020034
36700	Catgut Simples - CS105T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901246
36704	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha - CS23150 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
36704	Catgut Simples - G320T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
36704	Catgut Simples Atramat - R2025T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840031
62944	Midsorb - Sutura Absorvível Sintética De Poliglecaprone 25 Monofilamentar - 9350-30XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020059
62944	Monocryl - Y427H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145900698
62944	MONOSORBPOINT - MN3772195P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
68033	Pgc25 Atramat - PE1605-45B - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840027
68033	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO MONOFILAMENTAR POLIGLECAPRONE 25 - PGCL50CT19IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020015
68034	Pgc25 Atramat - P-PE1305-45B - Atramat do Brasil Ltda. -

	80160840027
68034	MONOSORBPOINT - MN547213P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
34802	Midsorb - Sutura Absorvível Sintética De Poliglecaprone 25 Monofilamentar - 4350-40XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020059
34802	Monocryl - Y426G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145900698
34802	Fio De Sutura Absorvível Sintético Monofilamentar Poliglecaprone 25 - PGCL40CT19IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020015
34802	MONOSORBPOINT - MN447219P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
1262	Flexon - Eletrodo Para Marcapasso Temporário - MPA920 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020070
1262	Fio De Marcapasso - EP15 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590046
36719	Fios Para Catarata - KD5510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020039
36719	SILKPOINT e NYLPOINT AGULHADO - KCA12N10S4O - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 0
15721	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NPM6580 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
15721	Mononylon* Ethilon* - W2808 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
15721	NYLPOINT AGULHADO - NP812065M - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
36706	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43360 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
36706	Mononylon* Ethilon* - NM116X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
36706	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL60CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
36706	NYLPOINT AGULHADO - NP641320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1340	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP52360 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1340	Mononylon* Ethilon* - NM115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1340	NYLPOINT AGULHADO - NP641415FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
4064	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43350 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
4064	Mononylon* Ethilon* - NM113X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
4064	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL50CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020004
4064	Nylpoint Agulhado - NP541320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1324	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP52340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1324	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL40MT15S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1324	NYLPOINT AGULHADO - NP441415FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011

1335	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP84340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1335	Mononylon* Ethilon* - 1129T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1335	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL40CT24S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020004
1335	NYLPOINT AGULHADO - NP441324FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
7930	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP23340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
7930	Mononylon* Ethilon* - V4452T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
7930	Nylpoint Agulhado - NP48320GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1328	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NBXF52340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1328	Nylon Com Agulha Atramat - P1544-UT - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840028
1323	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP45330 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1323	Mononylon* Ethilon* - NM107X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1323	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL30CT30S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020004
1323	Nylpoint Agulhado - NP341330FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1326	Mononylon* Ethilon* - V4653T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1326	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL30MR35S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1326	NYLPOINT AGULHADO - NP38335GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1322	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43320 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1322	Mononylon* Ethilon* - NM102X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1322	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL20CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1322	NYLPOINT AGULHADO - NP241320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1320	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP45320 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1320	Mononylon* Ethilon* - NM103X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
1320	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL20CT30S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020004
1320	Nylpoint Agulhado - NP241330FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
30441	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP5510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
30441	Mononylon* Ethilon* - 7718G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
4063	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43310 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
4063	Mononylon* Ethilon* - NM100X - Johnson & Johnson do Brasil

	Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590062
4063	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL0CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020004
4063	Nylpoint Agulhado - NP041320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
42152	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 9140-60 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
42152	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z127H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004
42152	Suturas Biopdo - Polidioxanona Monofilamentar - PDO602CR13 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020016
42152	OXANONAPOINT - 2OV683213C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
36707	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 2040-50 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
36707	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z303H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004
36707	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR1775 - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
36707	OXANONAPOINT - OV57315U - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
7847	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 2440-40 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
7847	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR2674T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
7847	SUTURAS BIOPDO - POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR - PDO40MR26G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020016
7847	OXANONAPOINT - OV47325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
64978	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 2440-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
64978	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR2673T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
64978	SUTURAS BIOPDO - POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR - PDO30MR26G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020016
64978	OXANONAPOINT - OV37325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
42153	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 8140-70 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
42153	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z135H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004
42153	OXANONAPOINT - 2OV7832093C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
36722	Fios Para Válvula - VMK720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020040
36722	Ethibond* Excel - KV15G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044

36720	Fios Para Válvula - VMK720ATE - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020040
36720	Ethibond* Excel - KAT15G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
1317	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL24720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1317	Ethibond* Excel - B563T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
1317	POLIESTERPOINT AGULHADO - 2EG283325C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
6680	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL8372E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
6680	Ethibond* Excel - BP93T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
6680	POLIESTERPOINT AGULHADO - 2EG283320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
1316	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL23720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1316	Ethibond* Excel - BR763T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
1332	Ti-Cron - Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Sem Agulha, Com Revestimento - PL720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020068
1332	Mersilene - SMV74T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901034
1319	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - PL98705 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1319	Ethibond* Excel - MB46G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
1319	POLIESTERPOINT AGULHADO - EG14Q82647FE - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
36901	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - PL27702 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
36901	Ethibond* Excel - X520T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590044
36717	Vicryl - J548G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
6840	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 6080-50 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
6840	Vicryl - J571G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1389	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2280-40 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1389	Vicryl - PG145X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1389	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS40MR15 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36715	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 1580-30 - Polysuture Ind. Com.

	LTDA. - 80052020050
36715	Vicryl - PG139X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36715	Pgla90 Atramat - RE30303H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
36715	Vicpoint - VV37230GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36715	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS30CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1343	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1343	Pgla90 Atramat - G40303H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
1390	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8380-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1390	Vicryl - PG137X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1390	Fio Cirurgico De Pga - ABS30MR25R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020008
52509	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 4490-30XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
52509	Vicryl - J183G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
52509	Pgla90 Atramat - PE24303-45B - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
36716	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5380-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36716	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS30MT20S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36712	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36712	Vicryl - PG128X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36712	Pgla90 Atramat - SG35302H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
36712	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS20MR37R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1387	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1387	Pgla90 Atramat - SR35302H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
1387	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS20MR35G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
22992	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
22992	Vicryl - PG127X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
22992	Vicpoint - VV271735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
22992	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS20MT35R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
4649	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910,

	Com Agulha, Trançada E Revestida - 2880-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
4649	Vicryl - PG118X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
4649	Fio Cirurgico De Pga - ABS1MR48ER - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020008
1379	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1379	Vicryl - PG117X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1379	Pgla90 Atramat - SG40308H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
1379	Fio Cirurgico De Pga - ABS1MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020008
1379	Vicpoint - VV17740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36003	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2680-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36003	Vicryl - PG115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36003	Pgla90 Atramat - SG35308H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
36003	Vicpoint - VV17735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36003	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS1MR37R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1378	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-00 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1378	Vicryl - PG109X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1378	Vicpoint - VV07740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
1378	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS0MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1377	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5680-00 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1377	Pgla90 Atramat - C37301-75H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
1377	Vicpoint - VV071735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
64980	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2480-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
64980	Vicryl - PG138X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
64980	Pgla90 Atramat - SR25303H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
64980	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS30MR25R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36713	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36713	Vicryl - PG130X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36713	Pgla90 Atramat - SG40302H - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016

36713	Fio Cirurgico De Pga - ABS20MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp – Brasil - 10426020008
36713	Vicpoint - VV27740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
1392	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 6080-70KD - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1392	Vicryl - J546G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
70968	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8290-50XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
70968	Pgla90 Atramat - P15305-45B - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840016
70968	VICPOINT - VN547315P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
70968	FIO CIRURGICO DE PGA - ABS50MT16IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36723	Prolene - MK113G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1368	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - 2PP11680 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1368	Prolene - 8741H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1367	Prolene - M8702T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1364	Prolene - M8706T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1363	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - 2PPN82650V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1363	Prolene - 9556T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1363	Polipropileno Atramat - S1665/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1361	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - 2PPN83640V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1361	Prolene - 9521T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1361	POLIPROPYPOINT - 2PA483320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
54131	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - 2PP24640 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1359	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - 2PP25630 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1359	Prolene - 8822T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1359	Polipropileno Atramat - S3063/2T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1359	Polipropypoint - 2PA393330C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1356	Polipropileno Atramat - S2062/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1356	Polipropypoint - 2PA283320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1353	Surgipro Ii - Sutura Não Absorvível De Polipropileno Monofilamentar Com Agulha - PP48602 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066

1353	Prolene - PR103X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1353	Polipropileno Atramat - CE7569-50x3 - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
7844	POLIPROPYPOINT - 2PA103520650 - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1352	Prolene - PR101X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1352	Polipropileno Atramat - G3761-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1352	POLIPROPYPOINT - PA08735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
62939	Prolene - 8722T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
62939	Polipropileno Atramat - S2563/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
62939	POLIPROPYPOINT - 2PA383325C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
36724	Prolene - MK112G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1360	Polipropypoint - 2PA383315C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1369	Sofsilk - Sutura De Seda Trançada Não Absorvível Com Agulha, Com E Sem Revestimento De Cera - SP15420 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020072
1369	Seda - G813T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590027
1369	Seda Atramat - RE3032-70T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840017
1369	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO - SD20CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020001
1369	SILKPOINT - SP27230GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530012
63469	Sofsilk - Sutura De Seda Trançada Não Absorvível Com Agulha, Com E Sem Revestimento De Cera - SP82440E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020072
63469	Seda Atramat - C1734T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840017
63469	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO - SD40MT17S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020001
1376	Sofsilk - Sutura De Seda Trançada Não Absorvível Sem Agulha, Com E Sem Revestimento De Cera - SP401 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020071
1376	Seda Atramat Sem Agulha - SS1538-45T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840021
1376	SEDA - SSP16T - - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590027
1376	SILKPOINT - SP14N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530012